PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: SETR
Em: 12/05/2025 09:33

Protocolo:
23.967.381-3

Interessado 1: (CPF: XXX.624.493-XX) SILVIA CRISTINA DE SOUZA VENDRAME
Interessado 2:
Assunto: TRABALHO, QUALIFICACAO E RENDA **Cidade:** DOURADINA / PR
Palavras-chave: ATEND AO TRABALHADOR
Nº/Ano -
Detalhamento: À

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Município de Douradina, 08 de Maio de 2025

Oficio 174 / 2025

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário PAULO ROGERIO DO CARMO,

Cumprimentando cordialmente, encaminhamos o presente ofício solicitando a

abertura de Unidade da Rede SINE no município de Douradina, informamos que seguem os novos critérios determinados por

meio da Portaria nº 6.207 –

Ofício n.174 / 2025 - GABINETE DO PREFEITO OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA.

Assunto: Solicitação de abertura da Agência do Trabalhador do município de DOURADINA

ME, de 14/10/2019, os quais são:

Quanto ao imóvel:

• Endereço: Avenida barão do rio Branco N°805 - Centro.

• Latitude: 23.3807

: • Longitude: 53.2918

• Situação do imóvel: Alugado

• Metragem total do Imóvel: 96,55 m

• Detalhamento de Custos: R$ 3000,00 (três mil reais) referente ao aluguel.

Isto posto, solicita-se a essa Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e

Renda a análise do pedido e consequente encaminhamento ao Conselho Estadual do

Trabalho, Emprego e Renda para sua aprovação conforme os termos da legislação

vigente.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Oberdam Jose de Oliveira** em 08/05/2025 16:51. Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Silvia Cristina de Souza Vendrame** em: 12/05/2025 09:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **26d1f9208e3f3bc03a94acffe67889f7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **OFICIODOURADINA1742025ABERTURADEUNIDADEREDESINEpdfas.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Oberdam Jose de Oliveira** em 08/05/2025 16:51.

Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Silvia Cristina de Souza Vendrame** em: 12/05/2025 09:33.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
26d1f9208e3f3bc03a94acffe67889f7.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

NÚCLEO REGIONAL DE UMUARAMA

Protocolo:	23.967.381-3
Assunto:	À SETR/DIFOR/COTE Encaminho o oficio do prefeito Sr. Orbedam, da Prefeitura Municipal de Douradina, solicitando abertura de uma Agência do Trabalhador no município. Atenciosamente, Silvia Vendrame - Chefe do Núcleo Regional do Trabalho de Umuarama.
Interessado:	SILVIA CRISTINA DE SOUZA VENDRAME
Data:	12/05/2025 09:37

DESPACHO

À

SETR/DIFOR/COTE

Encaminho ofício da Prefeitura Municipal de Douradina, solicitando abertura de uma Agência do Trabalhador no município.

Atenciosamente,

Silvia Vendrame - Chefe do Núcleo regional do Trabalho de Umuarama.

Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Silvia Cristina de Souza Vendrame** em: 12/05/2025 09:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e9e1b38b8094bd2457365c9e825e3b21**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR
COORDENAÇÃO DO TRABALHO E EMPREGO - COTE

DESPACHO 162/2025

Protocolo digital: 23.967 .381-3 Curitiba, 10 de maio de 2025.

Ao Conselho Estadual do Trabalho – CETER

Considerando o Ofício 174/2025 da Prefeitura Municipal de Douradina, o qual encaminha justificativa da necessidade de abertura de uma **Agência do Trabalhador** no município**,** informamos que seguem os novos critérios determinados por meio da Portaria n. 4.197 – ME, de 19/12/2022, os quais são:

- **Quanto ao imóvel pretendido, na qualidade de agência:**
- **Endereço:** Avenida Barão do Rio Branco, 805- Centro
- **Longitude:** 53.2918
- **Latitude:** 23.3807
- **Situação do Imóvel:** locado pelo município
- **Ponto de internet:** Sim;
- **Metragem total do Imóvel: 96,55**m²
- **Metragem utilizada pela Agência:** 96,55 m²
- **Quanto a acessibilidade:** O local dispõe de acessibilidade no interior e exterior do edifício;
- **Número de servidores:** 03 servidores;
- **Justificativa para abertura da agência do trabalhador:**

O município solicitou, via ofício, abertura de uma unidade SINE, visto que, havia posto avançado na localidade. O posto avançado apresentava números expressivos de atendimentos e, portanto, poderão explorar o potencial de empregabilidade existente na região.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabel Cristina de Almeida Mota (XXX.407.029-XX)** em 12/05/2025 17:20. Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Isabel Cristina de Almeida Mota** em: 12/05/2025 17:20. Demais assinaturas na folha 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **307633f0978969bc8eeede027f60f669**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 4

Em relação ao CAGED[1] segue abaixo a evolução do município:

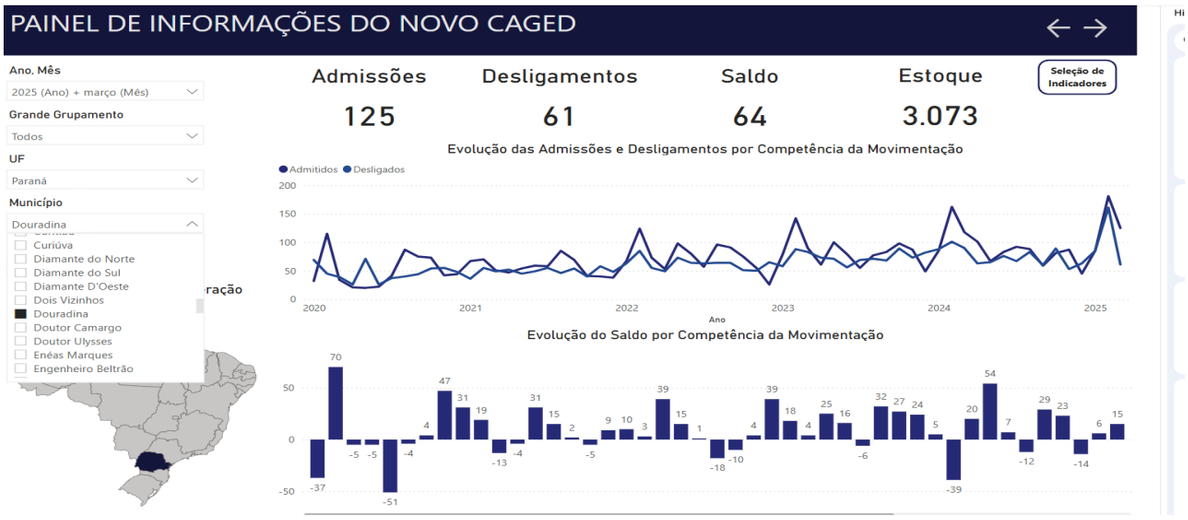

Nota-se um saldo positivo no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

No que se refere às empresas que contrataram no município observa-se a atuação do Grupo Gazin em vários segmentos, a Fabone que trabalha com móveis tubulares, além de muitas empresas ligadas ao ramo agropecuário e comercio varejista que são as que mais agregam admissões à comunidade.

O último censo apontou que a população está em 9.161 pessoas, e a população economicamente ativa é de 3.392 pessoas.

Para abertura da unidade SINE, a portaria MTP n. 4.197/22 institui em seu artigo 18-Q, parágrafo único, inciso III:

> Art. 18-Q. A abertura de unidade de atendimento do SINE deverá ser autorizada pelo Conselho de Trabalho, Emprego e Renda - CTER, de que trata a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.
>
> Parágrafo único. O ente parceiro deverá encaminhar solicitação de autorização para abertura de unidade de atendimento ao respectivo CTER, contendo:
>
> **III - análise técnica contendo indicadores do mercado de trabalho local que justifiquem a necessidade de abertura da unidade;** *(Grifos nossos)*.

1

Assinatura Avançada realizada por: **Isabel Cristina de Almeida Mota (XXX.407.029-XX)** em 12/05/2025 17:20. Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Isabel Cristina de Almeida Mota** em: 12/05/2025 17:20. Demais assinaturas na folha 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **307633f0978969bc8eeede027f60f669**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 4

Diante dos dados apresentados, a abertura da agência no município, cumpre com os requisitos apontados no artigo 18-Q da portaria MTP n. 4.197/22.

- **Detalhamento de Custos:** A prefeitura informou que arcará com os custos da Agência do Trabalhador, contudo, no Termo de Cooperação a ser pactuado entre Estado e município, as despesas com custeio da unidade serão arcadas pelo Estado, através dos recursos do Fundo do Amparo ao Trabalhador. Os recursos do FAT são encaminhados para os entes estaduais, após uma análise de produtividade das unidades SINE, sendo assim, cada agência do trabalhador deverá apresentar um desempenho significativo.

Isto posto, vimos solicitar a análise, deste Conselho para a abertura de uma Agência do Trabalhador no município de Douradina , conforme descrito acima.

(assinado eletronicamente)
Isabel Cristina de Almeida Mota
Assessora – COTE/SETR
Decreto Estadual n. 1795/2023

Suelen Glinski Rosa
Diretora de Fomento e Renda
Resolução N. 16/2025

Assinatura Avançada realizada por: **Isabel Cristina de Almeida Mota (XXX.407.029-XX)** em 12/05/2025 17:20. Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Isabel Cristina de Almeida Mota** em: 12/05/2025 17:20. Demais assinaturas na folha 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **307633f0978969bc8eeede027f60f669**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 4

IMAGENS DO LOCAL A SER UTILIZADO PARA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE DOURADINA

Assinatura Avançada realizada por: **Isabel Cristina de Almeida Mota (XXX.407.029-XX)** em 12/05/2025 17:20. Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Isabel Cristina de Almeida Mota** em: 12/05/2025 17:20. Demais assinaturas na folha 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **307633f0978969bc8eeede027f60f669**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 4

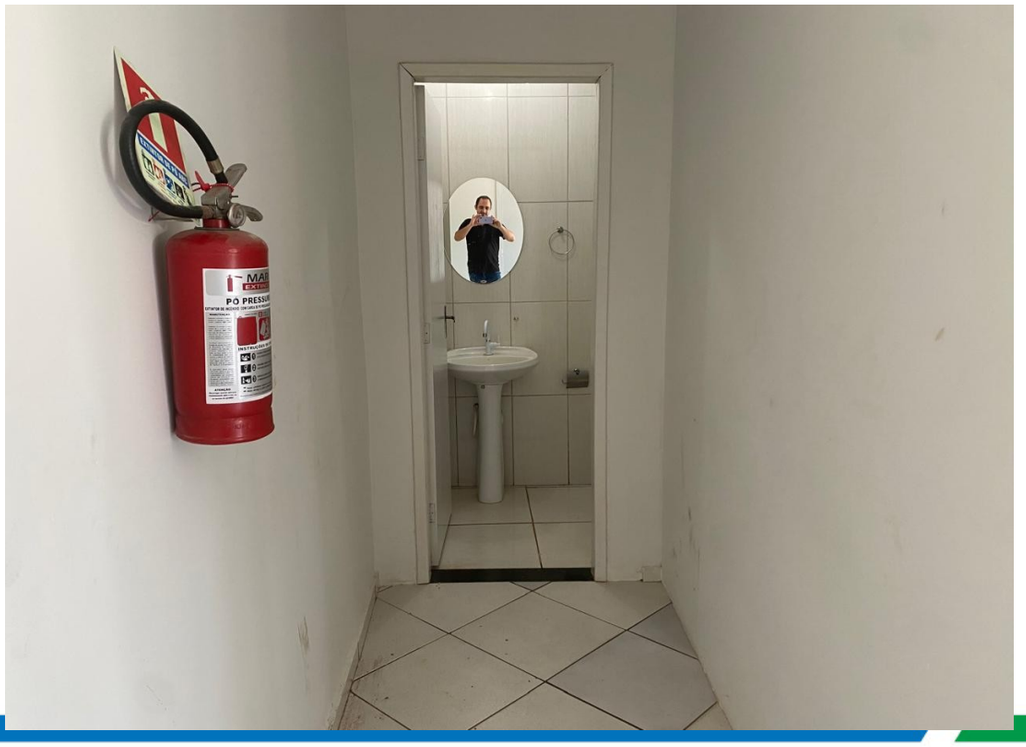

Assinatura Avançada realizada por: **Isabel Cristina de Almeida Mota (XXX.407.029-XX)** em 12/05/2025 17:20. Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Isabel Cristina de Almeida Mota** em: 12/05/2025 17:20. Demais assinaturas na folha 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **307633f0978969bc8eeede027f60f669**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 4

Assinatura Avançada realizada por: **Isabel Cristina de Almeida Mota (XXX.407.029-XX)** em 12/05/2025 17:20. Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Isabel Cristina de Almeida Mota** em: 12/05/2025 17:20. Demais assinaturas na folha 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **307633f0978969bc8eeede027f60f669**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 4

Assinatura Avançada realizada por: **Isabel Cristina de Almeida Mota (XXX.407.029-XX)** em 12/05/2025 17:20. Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Isabel Cristina de Almeida Mota** em: 12/05/2025 17:20. Demais assinaturas na folha 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **307633f0978969bc8eeede027f60f669**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 4

Assinatura Avançada realizada por: **Isabel Cristina de Almeida Mota (XXX.407.029-XX)** em 12/05/2025 17:20. Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Isabel Cristina de Almeida Mota** em: 12/05/2025 17:20. Demais assinaturas na folha 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **307633f0978969bc8eeede027f60f669**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 4

Assinatura Avançada realizada por: **Isabel Cristina de Almeida Mota (XXX.407.029-XX)** em 12/05/2025 17:20. Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Isabel Cristina de Almeida Mota** em: 12/05/2025 17:20. Demais assinaturas na folha 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **307633f0978969bc8eeede027f60f669**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 4

Assinatura Avançada realizada por: **Isabel Cristina de Almeida Mota (XXX.407.029-XX)** em 12/05/2025 17:20. Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Isabel Cristina de Almeida Mota** em: 12/05/2025 17:20. Demais assinaturas na folha 13a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **307633f0978969bc8eeede027f60f669**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13a
Mov. 4

Documento: **162.Despacho162.2025AberturaagenciaDouradina.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabel Cristina de Almeida Mota (XXX.407.029-XX)** em 12/05/2025 17:20 Local: SETR/DIFOR/COTE, **Suelen Glinski Rosa (XXX.580.789-XX)** em 13/05/2025 11:10 Local: SETR/DIFOR.

Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Isabel Cristina de Almeida Mota** em: 12/05/2025 17:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **307633f0978969bc8eeede027f60f669**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 5

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

COORDENAÇÃO DO TRABALHO E EMPREGO

Protocolo:	23.967.381-3
Assunto:	À SETR/DIFOR/COTE Encaminho o oficio do prefeito Sr. Orbedam, da Prefeitura Municipal de Douradina, solicitando abertura de uma Agência do Trabalhador no município. Atenciosamente, Silvia Vendrame - Chefe do Núcleo Regional do Trabalho de Umuarama.
Interessado:	SILVIA CRISTINA DE SOUZA VENDRAME
Data:	22/05/2025 15:12

DESPACHO

Solicito a inserção da Resolução que aprova a abertura da Agência do Trabalhador de Douradina

Atenciosamente,

Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Isabel Cristina de Almeida Mota** em: 22/05/2025 15:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bd6783581b8a7cbc5eae17adc6d9a006**.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 15 Mov. 6

DESPACHO nº 299/2025 – SETR

Referente ao Protocolo nº 23.392.937-9

I. AUTORIZO, com fulcro no inc. II da art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação nº 235/2025-AT/SETR (mov. 53), a Informação nº 191/2025-NFS/SETR (mov. 33), o Termo de Referência (mov. 35)**, de 2.315 (dois mil, trezentos e quinze) pacotes de Café, tipo superior, de 500g, no valor unitário de R$ 25,10 (vinte e cinto reais e dez centavos), sendo o valor total da aquisição de R$ 58.106,50 (cinquenta e oito mil, cento e seis reais e cinquenta centavos), em benefício a vencedora da dispensa da licitação: ANEFRAN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 36.488.860/0001-63,** desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação, por tratar-se contratação que envolve valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas, da mesma forma as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

V. Ao **NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 16 de maio de 2025.

Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

67798/2025

DESPACHO Nº 300/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 23.981.239-2

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como com fundamento na Informação nº 321/2025-NFS (mov. 16) e na Informação Técnica nº 229/2025-AT/SETR (mov. 19), considerando a utilização do imóvel indicado para o funcionamento da Agência do Trabalhador de Imbituva, **o pagamento dos documentos fiscais GR: nº 1322612, 1322613 e 1322614 (mov. 3), referente ao débito da taxa de coleta de lixo do exercício de 2025, em benefício da Prefeitura Municipal de Imbituva, inscrito no CNPJ nº 76.175.892/0001-23, no valor total de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em conformidade com a legislação pertinente à matéria.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do **pagamento**, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 16 de maio de 2025.

Willian Porfirio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025)

67938/2025

RESOLUÇÃO nº 594/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego eRenda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 13667 de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE)

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o Protocolado nº 22.576.221-0 que encaminha a solicitação para a abertura da unidade de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura da unidade de atendimento da Rede Sine do **Município de Barbosa Ferraz**, na Rua Rio Grande do Sul, n. 705, Barbosa Ferraz/PR – CEP – 86960-000; com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -24.0383; e Longitude: 52.0832-24º2; com data prevista para o início das atividades em 19/05/2025

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2025.

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 594/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba 15 de maio de 2023.

Publique-se

67806/2025

RESOLUÇÃO nº 593/2025

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 13667 de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o

Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Gabriely Fernandes** em: 26/05/2025 08:56. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3f4e415843a52149e4a5e24fb25bcb0e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 6

Sistema Nacional de Emprego (SINE)

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o Protocolado nº 23.967381-3 que encaminha a solicitação para a abertura da unidade de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura da unidade de atendimento da Rede Sine do **Município de Douradina** na Avenida Barão do Rio Branco, 805 – Centro – CEP – 87485-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23.3807; e Longitude: - 53.2918; com data prevista para o início das atividades em 19/05/2025

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2025.

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 593/2025

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba 15 de maio de 2023.

Publique-se

67805/2025

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU N° 011/2025

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Estadual no 942, de 02 de abril de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4o da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023;
Considerando os termos de convênio, cooperação bem como contratos de gestões celebrados com esta Secretaria de Estado do Turismo-SETU, registrado no Sistema Integrado de Transferência – SIT.

RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores BASSIMA ALI YOUSSEF, RG no 6.354.854-5, para responder pelas atividades de Controle Interno Administrativo atuar no Sistema Integrado de Transferência – SIT, a partir da data de 15/05/2025.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

De acordo, Assinado eletronicamente.
JEFFERSON ABADE

Diretor Geral - SETU

68351/2025

Receita Estadual do Paraná

Ato nº 08/2025

O DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução n.º 1.132/2017–SEFA, RESOLVE:

Tipo de alteração, data ou período	Nome, RG, Cargo-Nível	Da (Lotação ou cargo ou função)	Para (Lotação ou cargo ou função)
Alterar Lotação a partir de 01/05/2025	Marcos Antônio dos Santos – Auditor Fiscal "I" - RG nº 4.300.781-5	Inspetoria Regional de Tributação – 9ª DRR	Inspetoria Regional de Fiscalização – 9ª DRR
Alterar Lotação a partir de 01/05/2025	Marcio Teles da Silva – Auditor Fiscal "I" - RG nº 4.417.616-5	Agência da Receita de Maringá – 9ª DRR	Assessoria Administrativa – 9ª DRR

Maringá, 16 de maio de 2025.

José Edilson Paccagnella
Delegado Regional

67522/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração
Edital n. 44/2025

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

9ª DRR - Maringá

Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Gabriely Fernandes** em: 26/05/2025 08:56. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3f4e415843a52149e4a5e24fb25bcb0e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 7

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Protocolo:	23.967.381-3
Assunto:	À SETR/DIFOR/COTE Encaminho o oficio do prefeito Sr. Orbedam, da Prefeitura Municipal de Douradina, solicitando abertura de uma Agência do Trabalhador no município. Atenciosamente, Silvia Vendrame - Chefe do Núcleo Regional do Trabalho de Umuarama.
Interessado:	SILVIA CRISTINA DE SOUZA VENDRAME
Data:	26/05/2025 08:57

DESPACHO

Ao COTE;

Segue a Resolução publicada referente a abertura da Rede SINE do Município de Douradina.

CETER

Inserido ao protocolo **23.967.381-3** por: **Gabriely Fernandes** em: 26/05/2025 08:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d766b52e854c6373deb92a5ea31e370f**.